



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

A Câmara Municipal de Francisco Morato, representada por seu Presidente, João Nelson dos Reis Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 177.406.048-52, usando das suas atribuições **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, conforme disposto no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 019/2017 que originou da Tomada de Preço nº 01/2017, aditado em 2018 através do processo nº 019/2018, que fora firmado com a empresa **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**, o que faz mediante as seguintes condições:

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 019/2017, a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, sendo: Orçamento, Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência e Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos, fase IV do AUDESP.

A Tomada de Preço nº 001/2017 seguiu os ritos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como empresa vencedora **CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**

Face ao Processo Principal nº 00018706.989.17-5 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde analisou as contas do exercício de 2017, apontou através da r. sentença, a ocorrência de algumas irregularidades ao seu ver, julgando, portanto, irregulares a Licitação e o Contrato firmado com a referida empresa.

Em março do ano corrente, o Presidente abriu um processo administrativo solicitando parecer jurídico a cerca da manutenção do contrato julgado irregular perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Desta forma, "*ad cautelam*", após parecer jurídico, o Presidente da Câmara determinou a abertura de novo processo licitatório a fim de que se tenha um novo certame onde as cotações preliminares seguirão as exigências do artigo 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Realizou-se nova Tomada de Preços e a mesma fora homologada em 02 de julho de 2019.

Uma vez que há serviços contratados pelo Poder Público que não podem ser interrompidos, pois a paralisação da execução contratual pode causar transtornos não só para o bom e regular funcionamento da máquina pública, mas também para o administrado, face à nova contratação (Tomada de Preço nº 001/2019), **RESCINDIMOS** com fulcro no artigo 78, XII da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 019/2017 e Aditivo nº 019/2018 a partir de 09 de julho de 2019.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Assina o presente termo em 03 (três) vias e perante testemunhas.

Francisco Morato, 03 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

João Nelson dos Reis Alves

Fred A. Scanduzzi
Diretor Comercial
CECAM

Testemunhas:

1) W. Nelson dos Reis Alves
RG 17087480-7

2) [Assinatura]